



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 36/2021

De 04 de março de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.007,75 (seis mil e sete reais e setenta e cinco centavos).

A presente propositura tem por finalidade, utilizar recursos financeiros provenientes de superávit do exercício anterior e, desta forma, viabilizar ações de medidas socioeducativas de Proteção Especial de Média Complexidade.

Para alcance deste propósito, necessária suplementação de dotação já existente no orçamento vigente, ao que vimos apresentar aos nobres vereadores o PL 36/2021.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 36/2021
De 04 de março de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.007,75 (seis mil e sete reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.007,75 (Seis mil e sete reais e setenta e cinco centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(551) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 3.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Programa de Proteção Social Especial

(553) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00R\$ 3.007,75
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Programa de Proteção Social Especial

TOTAL:R\$ 6.007,75

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 6.007,75 (Seis mil e sete reais e setenta e cinco centavos), com recursos referentes à Reprogramação dos Saldos remanescentes de 2020 para utilização em ações de Medidas Socioeducativas – Recurso Estadual Proteção Especial de Média Complexidade.

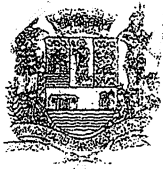
TOTAL:R\$ 6.007,75

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Bem-Estar Social

São Roque, 22 de Fevereiro de 2021.

Ofício DB nº 22/2021

Ao: Departamento de Finanças

Assunto: Solicitação de suplementação das fichas do recurso Estadual

Prezado Diretor:

Senhor *Marcos Adriano Cantero*,

Venho através deste, solicitar a suplementação na dotação orçamentária, à título de Reprogramação dos Saldos remanescentes de 2020, na criação de ficha para utilização do recurso Estadual da Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média Complexidade.

Mediante a suplementação solicitada junto ao presente Departamento de Finanças, e sob interveniência deste para necessária autorização legislativa à movimentação financeira que aloca recursos na criação de ficha específica para o pagamento de profissionais concursados da equipe técnica (Proteção Social Básica) e na ficha de *Material de Consumo* e de *Pessoa Jurídica* (Proteção Especial de Média Complexidade), esclarecemos que tem como objetivo utilizá-los para o desenvolvimento das ações pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social de 2021.

Solicita-se, correlato a este, que se efetue a suplementação supracitada, conforme descrito abaixo :

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (fonte 2): Para utilização no pagamento de profissionais concursados da equipe técnica dos CRAS nas ações referente ao Serviço de Convivência de Idosos.

Saldo de reprogramação de 2020: R\$ 114.421,51

➤ R\$ 114.421,51 na ficha – **Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil** ;

PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (Fonte 2) : Para utilização nas ações de Medidas Socioeducativas.

Saldo de reprogramação de 2020: R\$ 6.007,75

➤ R\$ 3.000,00 na ficha – **Material de Consumo** ;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**


ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Bem-Estar Social

R\$ 3.007,75 na ficha- Pessoa Jurídica ;

Na oportunidade renovamos nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Marisa Bernardo Misael Barbosa

Diretora

Departamento de Bem-Estar Social